

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1.

Processo: 8835/2024.

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente termo de referência a detalhar os elementos necessários à contratação dos serviços, de natureza não contínua, de profissionais de ensino para atuarem em ações educacionais promovidas pela EJUD1, nos termos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 A presente contratação realizar-se-á por intermédio de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c art. 6º, XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O planejamento das atividades da Escola Judicial tem por fundamento um dos princípios pedagógicos prescritos no seu Projeto Pedagógico, qual seja, a construção de diferentes e necessárias articulações entre conhecimento científico e conhecimento tácito, entre parte e totalidade e entre disciplinaridade e interdisciplinaridade.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no seu Capítulo II, art. 93, inciso IV, dispõe sobre a previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção dos magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido pela escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

Assim, para cumprir sua missão institucional, a Escola Judicial programa suas atividades em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades alinhadas aos Eixos definidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), por meio da Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022, que estabelece as competências a serem adquiridas e desenvolvidas e observadas pelas Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho no Planejamento das Atividades Formativas (doc.2 - fls.44/148).

Nessa linha, a EJUD1 desenvolve um projeto pedagógico com saberes transdisciplinares (da Filosofia, da Sociologia, da Economia, da Psicologia, dentre outras áreas) que permitem o eficiente enfrentamento em juízo dos conflitos inerentes às complexas e dinâmicas relações sociais contemporâneas, conforme prescrito na referida Resolução.

Outrossim, é atribuição da Escola Judicial a promoção de atividades específicas destinadas ao desenvolvimento de competências profissionais de magistrados, magistradas,

servidores e servidoras, na forma do artigo 14, § 2º da Resolução nº 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (doc.2 – fls.15/37).

Do mesmo modo, a EJUD1 tem como missão fomentar produção e socialização de conhecimento para desenvolvimento das competências, com ênfase em habilidades e atitudes, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras da justiça do trabalho.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Das Etapas de Atuação e do Profissional Contratado:

4.1.1 A atuação do profissional obedecerá a descrição contida no quadro a seguir:

“Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 37 - “Trabalho portuário: saúde, segurança e automação”		
Docente	Data/Período da Atividade	Atividade de formação telepresencial na forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Lucas Rênio da Silva	29/07/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.

“Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 38 - “Arbitragem trabalhista: realidade ou quimera?”		
Docente	Data/Período da Atividade	Atividade de formação telepresencial na forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023
Vanessa Ester Ferreira Nunes	26/08/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.
Fabiane Verçosa Azevedo Soares	26/08/2024 – 18h às 20h	Atividade telepresencial: Palestrante - 2 (duas) horas.

“Coletânea do II Congresso Interinstitucional MPT e TRT da 1ª Região”		
Docente	5 (cinco) horas de formação a distância - conteudista - na forma da Portaria EJUD1 nº 28/2023 - elaboração de artigo	
	Período de execução	
Luciano Andrade Pinheiro	- Elaboração de artigo de 10 a 20 laudas referente a palestra do dia 19/04/2024 (fl.3 do doc.10): A Justiça do Trabalho e o STF: ruído ou ausência de comunicação?, versando sobre o tema do Paine 5 – O Direito do Trabalho pelas lentes da Justiça do Trabalho: Até onde vincular-se? - De 02/08/2024 a 15/08/2024.	

4.1.2 Os Planos de Curso referente às atividades encontram-se no Anexo I.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 O Contratado não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigado.

6.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6.2 Salvo exigência a ser cumprida pelos Contratados, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

7.0 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

7.1 São obrigações dos Contratados as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio às vontades dos Contratados.

7.5 Manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

7.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Os Contratados não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal

Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, devendo manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

7.8 Os Contratados deverão observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

7.9 Os Contratados deverão apresentar à fiscalização declaração de que não é cônjuge, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados ao TRT da 1ª Região, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

8.2 Proporcionar todas as condições para que os Contratados possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e os termos de sua proposta.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

8.5 Notificar os Contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Pagar aos Contratados o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada.

9.0 PREÇO:

9.1 Os valores das contratações serão os seguintes:

a) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 37 - “Trabalho portuário: saúde, segurança e automação: o valor da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a ser pago ao docente Lucas Rênio da Silva;

b) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 38 - “Arbitragem trabalhista: realidade ou quimera?: o valor da contratação é de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), a ser pago a docente Vanessa Ester

Ferreira Nunes;

c) Ciclo de Debates Justa Questão - Tema 38 - “Arbitragem trabalhista: realidade ou quimera?": o valor da contratação é de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a ser pago a docente Fabiane Verçosa Azevedo Soares;

d) Coletânea do II Congresso Interinstitucional MPT e TRT da 1ª Região: o valor da contratação é de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), a ser pago ao docente Luciano Andrade Pinheiro.

9.2 Os custos para execução do objeto deste termo de referência são calculados com base na tabela do Ato ENAMAT nº 110/2023, na forma do art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 23 de abril de 2010, do CSJT e da ENAMAT, c/c art. 1º da Portaria EJUD1 nº 28/2023.

10.0 PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

10.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento do RPA no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.1.2 Antes da entrega do RPA à Contratante para pagamento, os Contratados deverão realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema o RPA e a documentação necessária ao pagamento.

10.1.3 Os Contratados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento de RPA após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pelos Contratados, cabendo o recolhimento do valor da multa por GRU.

10.2 Ficam os Contratados ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

10.3 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 10.2.

10.4 Havendo erro na apresentação do RPA ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que os Contratados providenciem as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para

pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 O pagamento aos Contratados será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário por ele indicado, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que os Contratados não tenham concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$.

11.0 DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19.

12.0 PENALIDADES:

12.1 Nos termos dos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, bem como do Ato nº 143/2022 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, ficam os Contratados, garantida a prévia defesa, sujeitos a:

a) advertência, para a(s) falta(s) contratuais consideradas como falta leve ou que não tiverem causado prejuízo substancial à Contratante, a critério da Fiscalização, podendo, ainda, tal

penalidade ser aplicada na primeira ocorrência das condutas descritas na tabela constante na alínea “b” deste item, com exceção do item 4.

b) multa, aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	No caso de atrasar o início da prestação do serviço contratado, se a Administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, entender razoável o prosseguimento da execução do objeto.	Multa moratória de 6% sobre o valor global do contrato.
MULTA COMPENSATÓRIA		
2	No caso de não executar o serviço conforme a descrição constante no item 4.0.	Multa compensatória de 1% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
3	No caso de inexecução parcial, entendendo-se como qualquer ato promovido pelos Contratados que implique a descontinuidade dos serviços.	Multa compensatória de 15% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
4	No caso de inexecução total.	Multa compensatória de 30% por ocorrência sobre o valor global do contrato.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES		
5	Não cumprimento das obrigações previstas no item 7.0.	Multa de 0,8% por ocorrência sobre o valor global do contrato.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III c/c § 4º da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

12.1.1 Limita-se a 30% sobre o valor global do contrato a totalidade das multas a serem aplicadas.

12.2 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 143/2022 da Presidência do TRT da 1ª Região.

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante aos Contratados, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2024.

ANEXO I
PLANOS DE CURSO

DATAS	29 de julho de 2024		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	Ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados (ativos e aposentados), Servidores, Estagiários e Público Externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Trabalho portuário. Meio ambiente de trabalho. Saúde e segurança. Impactos da automação.		
OBJETIVO	Debater o meio ambiente do trabalho portuário, as suas especificidades, os riscos inerentes à saúde e à segurança do trabalhador, o sistema protetivo aplicável. Avaliar os impactos do avanço da automação portuária.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 3 - Direito e Sociedade Subeixo - 3.8. Sustentabilidade, Direito do Trabalho e Meio ambiente <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Compreender, proteger e promover o meio ambiente do trabalho equilibrado.		
COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES			
COMPETÊNCIAS	Governança e Integridade		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O Ciclo de Debates Justa Questão é um programa permanente da Escola Judicial inaugurado em 2021. Foi estruturado para permitir a livre exposição de ideias dos debatedores, sempre com uma composição que permita a apresentação de ideias		

	divergentes sobre determinado tema que esteja na pauta do Poder Judiciário em geral, e da Justiça do Trabalho, especialmente. É realizado uma vez por mês, com transmissão para o Youtube no canal criado para a Escola Judicial. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizadas 31 edições do programa e, em 2024, tem sido dada continuidade a essa atividade que se mostrou um importante locus de participação dos magistrados e servidores interessados na atualização de jurisprudência, de legislação, de regulamentações e de inovações no campo do direito e da justiça. Os convidados sempre são profissionais da área de direito ou outros especialistas nos temas propostos para o debate de cada edição do programa, considerando suas especializações e seus estudos notórios no meio acadêmico e profissional, sempre grandes doutrinadores e pesquisadores na temática, mantendo o debate democrático como linha principal da apresentação do conhecimento.
PROFISSIONAIS DE ENSINO	Debatedores: HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA – Desembargador do TRT2 LUCAS RÊNIO DA SILVA - Advogado formado pela UNISANTOS. Sócio da Advocacia Ruy de Mello Miller. Atuação profissional e atividades acadêmicas direcionadas às seguintes áreas do Direito do Trabalho Individual e Coletivo: Geral, Sindical, Ações Coletivas, Ambiental, Marítimo, Portuário e Offshore. Mestrando em Direito pela UNISANTA. Pós-graduado em Direito e Processo do Trabalho pela USP (DTB, Largo São Francisco, 2015) e pela PUC/SP (COGEAE, 2007). Aluno Especial por dois semestres no Mestrado em Direito do Trabalho da USP, com obtenção de créditos (DTB, Largo São Francisco, 2018). Membro Fundador e Titular da Cadeira n. 10 da Academia Brasileira de Direito Portuário e Marítimo. Autor do livro "Temas de Trabalho Portuário: do individual ao coletivo, do 'saco nas costas' à automação do porto 4.0" (Apresentação feita pelo Prof. Dr. Enoque Ribeiro dos Santos na 1ª edição, e pelo Ministro do TST Alexandre Luiz Ramos na 2ª edição). Coautor e Coorganizador do Livro Comentários à Lei n. 12.815/2013. Autor de Capítulos em diversas obras coletivas, dentre elas: "Retalhos Históricos do Direito do Trabalho", "As Novas Relações Trabalhistas e o Futuro do Direito do Trabalho", "Novas Formas Flexíveis de Trabalho", "Estudos Contemporâneos Trabalhistas: Homenagem ao Professor e Ministro Sergio Pinto Martins" e "CONATPA: 20 anos de atuação no trabalho portuário e aquaviário". Coautor do Livro "Direito Portuário: Regulação e Trabalho na Lei n. 12.815/2013". Autor de Artigos publicados em veículos nacionais, como a Revista do Tribunal Superior do Trabalho, e internacionais, como a "Revista Cargo", de Portugal, e a "Revista MundoMarítimo", do Chile. Professor convidado em cursos de extensão e pós-graduação das seguintes Instituições: Escola Superior do Ministério Público da União, Escola Judicial dos TRTs da 1ª e 2ª Regiões, UNISANTA, UNISANTOS e ESA-Santos. Palestrante no "1 Congresso Nacional da Magistratura do Trabalho", "40 Congresso Nacional de Advogados Trabalhistas - XV Encontro Latino Americano de Advogados Trabalhistas", "V Congresso Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário da Conatpa-MPT-PGT", "VII Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro da OAB (SP)", "I Congresso de Direito Ambiental do Trabalho (organizado pelo Prof. Dr. Guilherme Feliciano e pela Editora Matrioska)", "IX Congresso Nacional dos OGMOS organizado pela FENOP" e "IX Congresso Nacional de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro da OAB (SC)". Presidente da Comissão de Direito Portuário da OAB-Santos no período de 2019 a 2023. Membro da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário da OAB Nacional, representando o Estado de SP, no período de 2022 a 2023. Membro da Comissão Especial de Direito Marítimo e Portuário da OAB-SP no período de 2019 a 2023. Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4844643246793981

	SILVANA ALVES – Advogada Especialista em Direito do Trabalho Portuário. Formada pelas Faculdades do Brasil – UNIBRASIL. Especialista em Direito do Trabalho pela UNIBRASIL - Ematra 9a Região. MBA em Gestão Estratégica – CEPPAD/UFPR. Pós Graduada em Direito do Trabalho Portuário e Marítimo pela UNISANTA. Coordenadora do Grupo de Estudos Portuários do Sul – GEPORTS. Idealizadora e Diretora Jurídica do Grupo Mulheres & Portos. Membro do Infra Women Brazil (IWB). Membro do Comitê Jurídico da Federação Nacional das Operações Portuárias – FENOP. Membro da Comissão de Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro – OAB / PARANÁ. Representante Delegada da Regional de Paranaguá/PR da Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - AATPR. Conselheira Titular OAB / Paranaguá – Gestão 2022/2024. MAURÍCIO COENTRO PAIS DE MELO - Procurador do Trabalho Mediador: FÁBIO RODRIGUES GOMES – Juiz Coordenador da EJUD1.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube. Material escrito: coleção “Temas Seleccionados: Bibliografia e Jurisprudência”, produzido pela Secretaria de Documentação, compilando atualidades bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, além de artigos e matérias publicadas em sites de escritórios de advocacia, tribunais e consultores jurídicos.
AVALIAÇÃO	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em <i>link</i> disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em <i>link</i> disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Informação de participação de magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.

DATAS	26 de agosto de 2024		
HORÁRIO	Das 18h às 20h	CARGA HORÁRIA	2 horas
MODALIDADE	Telepresencial	Nº DE VAGAS	Ilimitado
LOCAL	Canal do YouTube da Escola Judicial		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	Painel de Debates		
PÚBLICO-ALVO	Magistrados (ativos e aposentados), Servidores, Estagiários e Público Externo		
EMENTA DA ATIVIDADE	Arbitragem. Resolução de conflitos. Utilização em lides trabalhistas.		
OBJETIVO	Debater a utilização da arbitragem como forma de resolução de conflitos trabalhistas. Analisar sua aplicação nas relações individuais de trabalho, à luz da Lei nº 13.467/2017.		
COMPETÊNCIAS DE MAGISTRADOS DO TRABALHO			
EIXO E SUBEIXOS DE COMPETÊNCIAS	Eixo 4 – Resolução de Conflitos Subeixo – 4.6. Racionalidade decisória (fundamentação adequada) <i>Resolução ENAMAT nº 28, de 28 de setembro de 2022.</i>		
DETALHAMENTO DE COMPETÊNCIAS	Elaborar atos decisórios, fundados em raciocínios logicamente estruturados, utilizando argumentos coerentes e eticamente contextualizados.		
COMPETÊNCIAS DE SERVIDORES			
COMPETÊNCIAS	Direito Material e Processual do Trabalho		
DETALHES DA ATIVIDADE E DO CORPO DOCENTE			
JUSTIFICATIVA DA ATIVIDADE	O Ciclo de Debates Justa Questão é um programa permanente da Escola Judicial inaugurado em 2021. Foi estruturado para permitir a livre exposição de ideias dos debatedores, sempre com uma composição que permita a apresentação de ideias divergentes sobre determinado tema que esteja na pauta do Poder Judiciário em geral, e da Justiça do Trabalho, especialmente. É realizado uma vez por mês, com transmissão		

	para o Youtube no canal criado para a Escola Judicial. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, foram realizadas 31 edições do programa e, em 2024, tem sido dada continuidade a essa atividade que se mostrou um importante locus de participação dos magistrados e servidores interessados na atualização de jurisprudência, de legislação, de regulamentações e de inovações no campo do direito e da justiça. Os convidados sempre são profissionais da área de direito ou outros especialistas nos temas propostos para o debate de cada edição do programa, considerando suas especializações e seus estudos notórios no meio acadêmico e profissional, sempre grandes doutrinadores e pesquisadores na temática, mantendo o debate democrático como linha principal da apresentação do conhecimento.
PROFISSIONAIS DE ENSINO	Debatedores: CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA – Advogada. Mestre em Direito Processual pela UERJ. Doutora em Direito Processual pela UERJ e em Direito do Trabalho pela USP Pós doutora em Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra. Professora Adjunta de Direito Processual e Prática Trabalhista da UERJ. Professora Assistente de Direito do Trabalho da UNIRIO. Membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual. Membro do Instituto Iberoamericano de Derecho Procesal. Diretora jurídica da CMATRA. VANESSA ESTER FERREIRA NUNES - Doutoranda em Educação pela Universidade Cidade de São Paulo (bolsista pela Capes). MESTRA em Políticas Públicas pela Universidade de Mogi das Cruzes (UMC). Pós-Graduanda em Lei Geral de Proteção de Dados, Direito de Família e Sucessões e Gestão de Departamentos Jurídicos e Escritórios de Advocacia. Pós-Graduada em Direito Constitucional, Direito da Diversidade e Inclusão. Direito Civil e Processo Civil, Direito Privado, Direito Empresarial, Advocacia Extrajudicial, Direito Público, Direito do Trabalho pela Faculdade Legale FALEG. Pós-Graduada em Direito Previdenciário e Seguridade Social pela Universidade Cândido Mendes. Licenciada em História pela Faculdade Mozarteum de São Paulo - FAMOSP. Advogada. PROFESSORA no Centro Universitário BRAZ CUBAS, na Faculdade de Suzano - UNIESP, No Centro Universitário Carlos Drummond de Andrade. Docente em cursos de de Pós-graduação em Direito. Professora Orientadora da Liga de Direito do Trabalho Contemporâneo do Centro Universitário Braz Cubas. Membro da Comissão de Assuntos Acadêmicos da Ordem dos Advogados do Brasil, 55 Subseção de Suzano/SP, Membro como Profissional da Educação da Rede de Estudos sobre Implementação de Políticas Públicas Educacionais- REIPPE, Pesquisadora no Grupo de Pesquisa de Práticas Reflexivas nos Espaços Escolares e Não Escolares: Produção Textual em Foco - PROPEN (UNISUZ), participa do Grupo de Pesquisa sobre Diversidades, Diferenças e Desigualdades na Escola e no Grupo de Implementação de Políticas Educacionais e Desigualdades UNICID. Sócia no escritório DENIS NUNES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. <u>Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Vanessa Ester Ferreira Nunes) (cnpq.br)</u> FABIANE VERÇOSA AZEVEDO SOARES – Possui graduação em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2000), Mestrado em Direito Internacional e da Integração Econômica pela UERJ (2003) e Doutorado em Direito Internacional e da Integração Econômica pela UERJ (2010). Em junho de 2017, foi Pesquisadora Visitante, em nível Pós-Doutorado, no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht em Hamburgo, na Alemanha. É sócia do Escritório Verçosa Advocacia. É Professora Adjunta da Graduação em Direito da FGV Direito Rio, onde leciona disciplinas como Arbitragem, Direito Internacional Privado, Solução de Controvérsias no Âmbito Internacional e outras. É também Professora da Pós-Graduação Lato Sensu da FGV

	Direito Rio (FGV Law Program). Atua como árbitra em arbitragens domésticas e internacionais. É Editora-Chefe da Revista Brasileira de Arbitragem - RBA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Internacional Privado, Arbitragem, Processo Civil e Mediação, atuando principalmente nos seguintes temas: arbitragem (doméstica e internacional), contencioso cível judicial, contratos internacionais e homologação de sentenças estrangeiras. Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Fabiane Verçosa Azevedo Soares) (cnpq.br) FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA - Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (1990), Mestrado em Direito (Constitucional) pela Universidade Federal do Ceará (1996), Doutorado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2000) e pós-doutor (UFPE, 2021). Atualmente é Subprocurador-Geral do Trabalho, lotado na Procuradoria-Geral do Trabalho e professor da Universidade Federal do Ceará (UFC, desde 2001). Tem experiência na área jurídica, com ênfase em Direito Constitucional e Trabalhista, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito e Processo do Trabalho, direitos fundamentais, processo constitucional e estudos sobre o Supremo Tribunal Federal. Vem aprofundando estudos em Sociologia Constitucional, tema objeto da Tese de Doutorado, que consistiu em análise crítica às decisões do STF. No campo trabalhista, destaca-se atuação e pesquisas em Direito Sindical, área em que desenvolveu estágio pós-doutoral na UFPE (negociações coletivas no Direito Comparado). É líder do GRUPE-Grupo de Estudos em Direito do Trabalho, com registro na UFC e na plataforma do CNPq. (Texto informado pelo autor). http://lattes.cnpq.br/9716751606619741 Mediador: FÁBIO RODRIGUES GOMES – Juiz Coordenador da EJUD1.
MATERIAL DE ENSINO E MÉTODO	Debates. Participação por meio do chat do Youtube. Material escrito: coleção “Temas Selecionados: Bibliografia e Jurisprudência”, produzido pela Secretaria de Documentação, compilando atualidades bibliográficas, doutrinárias e jurisprudenciais, além de artigos e matérias publicadas em sites de escritórios de advocacia, tribunais e consultores jurídicos.
AValiação	Autoavaliação por meio do formulário de registro reflexivo em <i>link</i> disponível durante o evento.
CERTIFICAÇÃO	Preenchimento do formulário de presença e da autoavaliação em <i>link</i> disponibilizado no chat do Youtube. Registro no Sistema de Pessoal – Ergon – disponível para Magistrados e Servidores. Informação de participação de magistrados e servidores de outros Regionais a ser enviado para a Escola de origem.
CÓDIGO ERGON	1JUSQUE
NATUREZA DOS RECURSOS	Recursos orçamentários de formação de magistrados do trabalho.

GUIA DAS PUBLICAÇÕES DA EJ1

– ENVIO DE ARTIGOS

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as regras para envio de artigos científicos para publicação em revistas e periódicos produzidos no âmbito da EJ1.

1. DAS NORMAS PARA SUBMISSÃO DE ARTIGOS EM CADERNOS DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA EJ 1

- 1.1. Os artigos derivados das apresentações orais realizadas em atividades formativas do TRT da 1ª Região serão entregues até 30 (trinta) dias após a data de término do respectivo evento.
- 1.2. A submissão dos trabalhos será realizada por meio eletrônico, através do e-mail cepe@trt1.jus.br;
- 1.3. O autor deverá ser o palestrante no evento.
- 1.4. Os artigos deverão ser inéditos, originais e versarem sobre o tema da palestra no evento.

2. DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS ARTIGOS

2.1. Os artigos deverão ser apresentados por meio de arquivo eletrônico, formatados de acordo com as normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em formato Word, com no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, e obedecendo às seguintes configurações:

- 2.1.1. Tamanho do papel personalizado: Largura: 16cm, Altura: 22cm. 2.1.2. Margens: Superior: 2,2cm, Inferior: 3 cm, Esquerda: 1,7cm, Direita: 2cm, posição da Medianiz: esquerda.
- 2.1.3. Cabeçalhos e rodapés: diferente na primeira página, da borda: Cabeçalho 1,3cm, Rodapé: 2,2cm, Alinhamento vertical: superior.
- 2.1.4. Fonte: Times New Roman.
- 2.1.5. Tamanho da fonte: 12.
- 2.1.6. Espaçamento: simples.
- 2.1.7. Recuo do parágrafo: 1cm.
- 2.1.8. Título no idioma do texto em caixa alta e negrito.

2.1.9. Nome do autor em caixa baixa/negrito, alinhado à direita e com três espaçamentos do título e indicação de nota de rodapé (com o símbolo *) com a respectiva titulação na primeira página.

2.1.10. Sumário do artigo.

2.1.12. Início do texto três espaçamentos após o sumário.

2.1.13. Divisão do texto contendo: introdução, desenvolvimento, conclusão e referências bibliográficas ao final. O desenvolvimento deverá ter pelo menos um capítulo e um subtítulo à escola do autor.

2.1.13. Subtítulos em caixa baixa e negrito, sem recuo, em numeração arábica, e com 01 (um) espaçamento anterior e outro posterior.

2.1.14. Citações com mais de três linhas: recuo de 3cm (início de parágrafo) e 2cm (demais linhas); tais citações não devem ter espaçamento diferenciado em relação ao corpo do texto.

2.1.15. Citações com até três linhas não devem ser destacadas do corpo do texto.

2.1.16. As referências às citações no corpo do texto (como autor, título, data, paginação, etc.) devem constar em nota de rodapé.

2.2. Artigos que não respeitarem os limites de paginação e/ou padrões de configuração estabelecidos neste Edital deverão ser readequados para a publicação.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Os autores serão responsáveis exclusivos pelo conteúdo expresso em seus artigos.

3.2. Os autores cujos artigos forem aprovados para publicação deverão enviar para o e-mail cepe@trt1.jus.br “DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS”, conforme o modelo apresentado no Anexo deste Edital.

3.3. O envio de artigo não configura obrigatoriedade de sua publicação, a qual é decidida unicamente pela Escola Judicial do TRT1.